



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Decreto Nº 077/2023 - Extinção de Unidades Escolares - Marçionílio Souza: O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, junto à Secretaria Municipal de Educação, decretou a extinção de algumas unidades escolares da Rede Pública Municipal, com base em diversas leis e regulamentações, incluindo a Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). As escolas listadas são: Escola Municipal Tranquilino Perreira da Silva, Escola Municipal Rui Barbosa e Escola Municipal Machado Portela. A Secretaria de Educação ficará responsável por registrar a extinção destas escolas no INEP e fornecer suporte para a dissolução das unidades executoras vinculadas a elas.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO N.º 077/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a extinção unidades escolares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza e a Secretaria Municipal de Educação de Marcionílio Souza-BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e de acordo com a Legislação Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Marcionílio Souza-Bahia e regras do Sistema Municipal de Ensino

CONSIDERANDO: o conteúdo dos artigos 206 a 212 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERNADO: as previsões da Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO: as previsões das Resoluções do CNE;

CONSIDERANDO: que as Unidades de Ensino descritas neste ato estão sem funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º. Extinguir as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Marcionílio Souza a seguir:

ESCOLA	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO
Escola Municipal Tranquilino Perreira da Silva	29233380	Rua Maracás, s/n - Povoado do Caxá
Escola Municipal Rui Barbosa	29233160	Rua Maria de Lourdes Miranda Tranzilo, 622 – Sede do município
Escola Municipal Machado Portela	29233046	Rua Edgar Santos, s/n - Povoado de Machado Portela

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deve tomar todas as medidas necessárias para registro no INEP da extinção das referidas Unidades Escolares.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte necessário para o processo de Dissolução das Unidades Executoras vinculadas às respectivas Unidades de Ensino, após a publicação desse ato observando o cumprimento de seus Estatutos.



Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal